

Resolução nº 36
de 26 de junho de 1964
Secretaria da Educação
10-7-64

Aprovada em sessão
da Direção da Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. nº 2/64

OP. N.º

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 1964

Publicada
no D.O. nº 9456,
de 21-7-64

Autoriza o funcionamento condicio-
nal para o curso ginásial (Auxiliar
de Enfermagem) da Escola de Enferma-
gem São Vicente de Paulo de Goiânia
da Universidade de Goiás e da ou-
tras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 29, da
Lei, nº 4240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário de
Estado da Educação e Cultura, na conformidade do disposto no artigo
31, da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do curso
de Auxiliar de Enfermagem da Escola de Enfermagem de São Vicente de
Paulo de Goiânia como 1º ciclo de curso médio.

Art. 2º - Até que o Conselho Estadual de Educação se pronuncie
em definitivo sobre o assunto, fica aprovado o Regimento Interno do
estabelecimento de ensino mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educa-
ção e Cultura, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de ju-
nho de 1964.

Assinaturas:
Presidente
Wally Castanho
Mila Ingrida Reis-Brade
Gilberto Ferreira
Afonso de Freitas
[Assinatura ilegível]
[Assinatura ilegível]
[Assinatura ilegível]